

LEI N° 686/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR OS
IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DOS SENHORES RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA,
ANTÔNIO PEDRO CORREIA, ODILON BOLIVAR RUFO E JOSÉ
ESTEVAM
DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, os imóveis de propriedade dos Srs. Raimundo Inácio da Silva, lote nº 35, quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 397,00 m², sendo 14,50 de frente, 12,88 de fundo e 29,00 de cada lado; Antônio Pedro Correia, lote nº 033, Quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 397,00 m², sendo 14,50 m de frente, 12,88 m de fundo e 29,00 de cada lado; Odilon Bolivar Rufo, lote nº 29, Quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 405,00 m², sendo 14,50 m de frente, 13,44 m de fundo e 29,00 de cada lado, e outro lote nº 31, Quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 397,00 m², sendo 14,50 m de frente, 12,88 m de fundo e 29,00 de cada lado e, José Estevam da Silva, lote nº 27, Quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 406,00 m², sendo 14,00 m de frente, 12,88 m de fundo e 29,00 m de cada lado e outro lote de nº 25, Quadra 57, Rua 45, Bairro Loanda, com área de 406,00 m², sendo 14,00 m de frente, 12,88 m de fundo e 29,00 m de cada lado, todos os imóveis desta cidade.

Art. 2º - Os imóveis, cujas desapropriações são autorizadas pela presente Lei, destinar-se-ão à construção de um Grupo Escolar naquele Bairro, pela CARPE.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 11.124.960,00 (onze milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de Outubro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**